



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

ATO NORMATIVO Nº 14

Assunto: Declaração do Mês da Astronomia nas Escolas

O Diretor Presidente da União Brasileira de Astronomia, Sandro Gouvea Cardoso Sousa e Silva no uso de minhas atribuições e considerando a relevância da astronomia como um meio de fomentar a curiosidade científica e o conhecimento em nossas escolas, bem como homenagear **o membro honorário Paulo Bretones**, que dedicou sua vida à promoção da astronomia no Brasil e no mundo, estabeleço por meio deste ato normativo a criação do "Mês da Astronomia nas Escolas".

Artigo 1: Justificativa

Considerando o legado de Paulo Bretones e sua contribuição inestimável para a divulgação e promoção da astronomia, este ato normativo visa a instituição do "Mês da Astronomia nas Escolas" em memória a sua atuação. A iniciativa tem como objetivo incentivar a realização de atividades educativas relacionadas à astronomia nas escolas, promovendo o engajamento dos estudantes e da comunidade escolar.

Artigo 2: Nomeação e Duração

Fica estabelecido o mês de agosto como o "Mês da Astronomia nas Escolas". A instituição deste mês tem início a partir do ano de 2024 e deverá ser comemorada anualmente nesse período.

Artigo 3: Participantes

Podem participar do "Mês da Astronomia nas Escolas" as seguintes entidades:

1. Organizações filiadas à União Brasileira de Astronomia (UBA);
2. Comunidade externa interessada na promoção da astronomia;
3. Escolas orientadas por simpatizantes da astronomia.

Artigo 4: Atividades



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

Durante o "Mês da Astronomia nas Escolas", as entidades participantes são incentivadas a promover uma série de atividades relacionadas à astronomia, tais como:

1. Palestras, workshops e atividades práticas voltadas para estudantes e professores;
2. Observações astronômicas, tanto diurnas quanto noturnas;
3. Exposições de trabalhos e projetos relacionados à astronomia;
4. Promoção de concursos, desafios e competições científicas no campo da astronomia;
5. Realização de feiras científicas com foco na astronomia;
6. Outras ações que promovam o interesse e o aprendizado na área.

Artigo 5: Coordenação e Divulgação

A coordenação e divulgação das atividades do "Mês da Astronomia nas Escolas" ficam sob responsabilidade da União Brasileira de Astronomia (UBA) e das entidades participantes, em conjunto com órgãos educacionais e científicos.

Artigo 6: Disposições Finais

Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgado para as escolas, instituições de ensino, entidades científicas e a comunidade em geral.

Dado sob minha assinatura e em conformidade com as disposições vigentes, 01/09/2023

Sandro Gouvea Cardoso Sousa e Silva
União Brasileira de Astronomia
Autenticação eletrônica